



SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Várzea Alegre/CE, 04 de Abril de 2022.

Ao Senhor
Jailson Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso haja concordância da Procuradoria Jurídica do Município** quanto aos aspectos legais, para o processo de **Dispensa de Licitação** que objetiva a Contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, conforme Termo de Referência em anexo.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.

A contratação justifica-se pelo fato de buscar proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos Princípios da Economicidade e o Princípio da Eficiência, a contratação de empresa apta a prestar serviços na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), onde se deve pela necessidade de profissional capacitado para entregar as



obrigações assessórias, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal, servidor disponível para execução de tais serviços, sendo estes imprescindíveis e obrigatórios por lei.

Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o princípio da eficiência a contratação de empresa e de forma geral quanto a articulação e assuntos de interesse do município junto aos órgãos governamentais, assim garantindo agilidade e acompanhamento de Gestão de Processos da Administração Pública

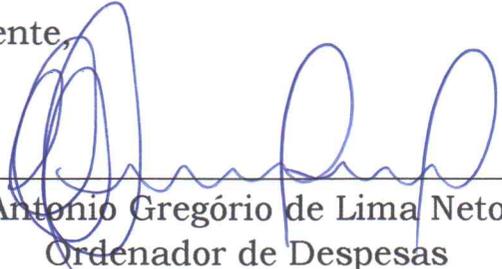
Todavia, encaminhamos também levantamento de custos (pesquisas de mercado), realizadas entre empresas atuantes no ramo, para agilizar no Orçamento básico do processo administrativo.

Ademais, conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Várzea Alegre – CE.

Outrossim, **encaminhe-se para a Procuradoria Jurídica** para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,



Antonio Gregório de Lima Neto
Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.

3.2 - A contratação justifica-se pelo fato da busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos Princípios da Economicidade e o Princípio da Eficiência, a contratação de empresa apta a prestar serviços na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), onde se deve pela necessidade de profissional capacitado para entregar as obrigações assessorias, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal, servidor disponível para execução de tais serviços, sendo estes imprescindíveis e obrigatórios por lei.

3.3 - Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o princípio da eficiência a contratação de empresa e de forma geral quanto a articulação e assuntos de interesse do município junto aos órgãos governamentais, assim garantindo agilidade e acompanhamento de Gestão de Processos da Administração Pública.



4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

4.1 - COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 - Os Serviços Técnicos em Contabilidade Pública na Elaboração da LDO:

4.1.1.1 - Elaboração do anexo de riscos fiscais, anexo de metas anuais, anexo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos dois exercícios anteriores e do exercício atual, memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário resultado nominal e montante da dívida pública;

4.1.1.2 - Elaboração do anexo demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as executadas nos dois exercícios anteriores e as fixadas no exercício atual e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

4.1.1.3 - Elaboração do anexo do demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

4.1.1.4 - Elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal.

5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Ser	01	37.033,33	37.033,33

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

5.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 37.033,33 (trinta e sete mil trinta e três reais e trinta e três centavos). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.



5.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

6.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao E-mail Oficial do Setor de licitações **licitação@varzeaalegre.ce.gov.br** até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 11/04/2022**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

6.3.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

6.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.



- 8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 8.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- 8.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 8.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 8.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- 8.1.14 - Comprovação de registro ou inscrição do licitante na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação.
- 8.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional de nível superior contador ou equivalente, devidamente inscrito no Conselho de Classe Competente.
- 8.1.16 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários.
- 8.1.17 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados



menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	33.90.39.00

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.



10.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

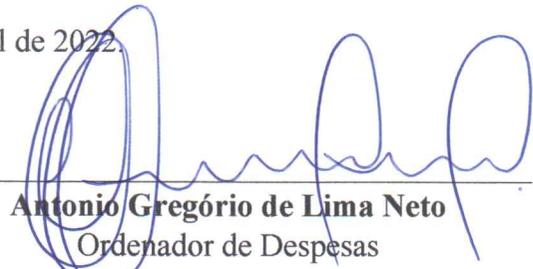
14.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Várzea Alegre – CE, 04 de Abril de 2022.



Antonio Gregório de Lima Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Ser	01		

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO, COM,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada por seu Ordenador(a) de Despesas, o Sr(a), residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.05.1, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a



disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.2 - Compreende a execução dos serviços e obrigações:

5.2.1 - Elaboração do anexo de riscos fiscais, anexo de metas anuais, anexo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos dois exercícios anteriores e do exercício atual, memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário resultado nominal e montante da dívida pública:

5.2.1.1 - Elaboração do anexo demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as executadas nos dois exercícios anteriores e as fixadas no exercício atual e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

5.2.1.2 - Elaboração do anexo do demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

5.2.1.3 - Elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal.

5.2.2 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.

5.2.3 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Várzea Alegre – CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.05.1



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2022 até 14:00hrs.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite**.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 05 de Abril de 2022.

Jailson Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2022.04.05.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, o Extrato referente ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº 2022.04.05.1, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE/CE e no site <https://varzeaalegre.ce.gov.br>, para que haja ampla divulgação dos Atos da Administração Municipal.

Várzea Alegre/CE, 06 de Abril de 2022.


Jailson Rodrigues de Oliveira
Responsável pela Publicação

Extrato do Contrato de Gestão Nº 0001/2022 - SMS, que circulou no Diário Oficial da União - DOU Nº 42, no dia 03 de Março de 2022, Página 201, por motivo de publicação indevida.

Sobral-CE, 4 de abril de 2022.
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22011 - SME

(BB Nº 930356)

Central de Licitações. Início da Disputa: 29/04/2022 às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III - Rotas Aprazível e Baracho), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P190984/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22011 - SME (BB Nº 930356). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de abril de 2022.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22008 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da praça Dr. José Euclides Ferreira Gomes, no bairro Pedrinhas, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22008 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de abril de 2022.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001 - SMS

Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 13/04/2022 às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção do novo centro de saúde da família no Bairro Centro, Município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22001 - SMS - Adendo Nº 01. JUSTIFICATIVA: Retificação no Termo de Referência, Edital e Data de Abertura. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 5 de abril de 2022.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.04.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Abril de 2022, às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2022.04.04.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa para executar serviços de revitalização do museu do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88.3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole-CE, 5 de abril de 2022.
GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 05042201SEINFRA resultante da Concorrência Pública nº 01/2022-SEINFRA, que tem como objeto a contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca e execução de calçadas em diversas ruas da sede do Município de Tianguá, conforme financiamento da linha de crédito pró-transporte do Programa Avançar Cidades do Ministério do Desenvolvimento Regional junto à Caixa Econômica Federal. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Infraestrutura - 15.451.0285.1.020 - Pavimentação de vias e logradouros públicos; 15.451.0284.1.019 - Construção, reforma e conservação de praças, canteiros e calçadas; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte de Recursos: Recursos federais oriundos de financiamento da linha de crédito pró-transporte do programa Avançar Cidades do Ministério do Desenvolvimento Regional junto à Caixa Econômica Federal e recursos próprios do orçamento do município de Tianguá-CE. Valor Global: R\$ 6.900.969,23 (seis milhões, novecentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). Vigência do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. Contratada: R.A Construtora LTDA-ME, CNPJ Nº 13.772.961/0001-66. Assina pela Contratada: Adriano Araujo Freire. Assina pelo Contratante: Marcello do Nascimento Nunes - Secretário de Infraestrutura. Tianguá - CE, 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01

Esta Comissão de licitação vem publicar a anulação da Chamada Pública Nº 2022.02.03.01, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a complementação da merenda escolar da Rede de Ensino Fundamental e Infantil (Pré-Escolar, AEE e Ensino de Tempo Integral), junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE conforme §1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/20009 e Resolução FNDE Nº 04/2015. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi.

Trairi - CE, 5 de abril de 2022.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.11.002

Esta Comissão de licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2022.01.11.002. Objeto: contenção e movimentação de terra da obra de urbanização do polo de lazer do Carrapicho em Trairi-(1-Etapa) Convênio Nº 101/CIDADES/2021. Empresa Classificada e Vencedora: 01- MEMP Construções LTDA, perfazendo o valor global de R\$3.242.411,42 (Três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Trairi - CE, 4 de abril de 2022.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.05.1

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias - LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre - CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data Limite para Apresentação de Propostas de Preços: 11/04/2022 até às 14:00 H. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre-CE, 5 de abril de 2022.
JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

PROC. Nº 17259/2021

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.272/18 e demais normas pertinentes a matéria, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Tomada de Preços em epígrafe, em favor da vencedora, ZANDONADI TERRAPLANCEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 32.325.381/0001-75, no valor total de R\$ 225.000,05 (duzentos e vinte e cinco mil reais e cinco centavos).

Afonso Cláudio/ES, 21 de fevereiro de 2022.
STEWAND BERGER SCHULTZ
Prefeito
Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROC. Nº 3797/2022

ID CIDADES: 2022.001E0700001.02.0007

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará Licitação, "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", de acordo com a Dec. Federal Nº 10.024/19, LC Nº 123/06, subsidiariamente Lei Nº 8.666/93, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), objetivando o Registro de Preço de aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades gerais dos alunos da rede de ensino municipal de Afonso Cláudio - ES, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 180666 e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação. - Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: às 08:00 horas do dia 06/04/2022 - Limite de Acolhimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 20/04/2022 - Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: às 08h01 min do dia 20/04/2022. Informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 5 de abril de 2022.
KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021/ADM

Processo Administrativo. n.º 2144/2022.
Pregão Eletrônico n.º 007/2021.
Contratante: Município de Alfredo Chaves.
Contratada: COOPERÁGUAS - Cooperativa de Transportes Paraíso das Águas.
Objeto: acréscimo de quilometragem e valor do Contrato nº 119/2021/ADM, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar Estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$10.961,60
Dotação: 100001.1236100122.059
Elemento de Despesa:33903900000
Ficha n.º: 358
Assinatura: 01/04/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021/ADM

Processo Administrativo. n.º 2144/2022.
Pregão Eletrônico n.º 007/2021.
Contratante: Município de Alfredo Chaves.
Contratada: COOPERÁGUAS - Cooperativa de Transportes Paraíso das Águas.
Objeto: formalizar a nova diretoria da empresa COOPERÁGUAS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO DAS ÁGUAS, Diretor-Presidente o Sr. JONATAS DE SOUZA, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 10 de março de 2022, registrada em 30 de março de 2022, sob nº 20220438404, protocolo 220438404 de 25/03/2022, com efeitos do registro em 10/03/2022 na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, onde diz respeito a nova presidência da cooperativa.
Assinatura: 01/04/2022.



Fotocópia do comprovante de residência.
 Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
 Registro de nascimento de filhos se tiver.
 Uma (01) foto recentes 3x4.
 Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
 Declaração de bens.
 Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
 Todos os candidatos também serão notificados via WhatsApp. (88) 99914-8934

Várzea Alegre-Ceará, 05 de abril de 2022.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME			
EDUCAÇÃO BÁSICA/ PROFESSOR PORTUGUES	A DESIGNAR	RAIMUNDA SILVA	FERRERA	DA	
		ANTONIO ALMEIDA	ALVES	DE	

CARGO	LOCALIDADE	NOME			
EDUCAÇÃO BÁSICA/ PROFESSOR MATEMATICA	A DESIGNAR	THOMES OLIVEIRA	ROBERTO	DE	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Várzea Alegre – Ceará, 05 de abril de 2022

Secretária de Educação

Publicado por:
 Flavia Janayna Vilar de Oliveira
 Código Identificador:33B70D86

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.05.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data Limite para Apresentação de Propostas de Preços: **11/04/2022 até às 14:00 H.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira. Jailson Rodrigues de Oliveira – Agente de Contratação.

Várzea Alegre – CE, 05 de Abril de 2022.

JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jailson Rodrigues de Oliveira
 Código Identificador:1A25423E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 857/2022

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Groaíras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, em observância ao artigo 3º da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como Lei Federal Nº 14.113/2020, a atualização de 33,24% referente ao piso salarial dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Groaíras aos valores estabelecidos como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

Parágrafo único. O pagamento dos valores retroativos em relação ao piso estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser parcelado, à critério da administração, após aferição do valor a ser pago e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2022 da Secretaria Municipal da Educação/FUNDEB, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em caso de insuficiência das dotações.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 792/2020, de 16 de março de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE	
			20 horas	40 horas
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB	I	1	1.922,81	3.845,62
		2	1.980,49	3.960,99
		3	2.039,91	4.079,82